



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2498/13, DE 15 DE JULHO DE 2013.**

**Dispõe sobre a carga horária do cargo de servente e dá outras providências.**

**ADRIANA KÁTIA TOZZO**, Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A carga horária do cargo de provimento efetivo de servente é de 44 (quarenta e quatro horas) semanais, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal 1338/98.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 19 de novembro de 1998, ficando convalidada a execução e pagamento da carga horária de que trata o artigo 1º.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS  
15 DE JULHO DE 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÉLIO FIABANI  
Secretário Municipal  
Da Administração